



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO N° 157 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece feriados e pontos facultativos no Município de Muqui/ES para o ano de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar previamente às escalas de trabalhos, funcionamento dos Comércios, Instituições Bancárias e Repartições Públicas para o ano de 2026;

CONSIDERANDO ser atribuição do Chefe do Poder Executivo decretar os Feriados e *Ponto Facultativo* do Município de Muqui/ES.

DECRETA:

Art. 1º. Com fulcro na legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados no Município, ficam estabelecido os seguintes feriados e pontos facultativos no Município de Muqui/ES para o exercício de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:

- I. 16 de Fevereiro – Segunda-feira de Carnaval;
- II. 17 de Fevereiro – Terça-feira de Carnaval;
- III. 18 de Fevereiro – Quarta-feira de Cinzas;
- IV. 02 de Abril – Quinta-feira da Semana Santa, *Ponto Facultativo*;
- V. 03 de Abril – Sexta-feira da Paixão de Cristo;
- VI. 05 de Abril – Domingo de Páscoa;
- VII. 13 de Abril – Segunda-feira, Nossa Senhora da Penha;
- VIII. 20 de Abril – Segunda-feira, *Ponto Facultativo*;
- IX. 21 de Abril – Terça-feira, Tiradentes;
- X. 1º de Maio – Sexta-feira, Dia do Trabalho;
- XI. 04 de Junho – Quinta-feira, Corpus Christi;
- XII. 05 de Junho – Sexta-feira, *Ponto Facultativo*;
- XIII. 23 de Junho – Terça-feira, Véspera de SJB, *Ponto Facultativo*;
- XIV. **24 de Junho – Quarta-feira, Dia de São João Batista;**
- XV. 25 de Junho – Quinta-feira, *Ponto Facultativo*;
- XVI. 07 de Setembro – Segunda-feira, Independência do Brasil;
- XVII. 12 de Outubro – Segunda-feira, N.S. Aparecida;
- XVIII. 22 de Outubro – Quinta-feira, 114 anos de Emancipação Política;**
- XIX. 23 de Outubro – Sexta-feira, *Ponto Facultativo*;



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

-
- XX.** 28 de Outubro – Quarta-feira, Dia do Servidor Público;
 - XXI.** 1º de Novembro – Domingo, Dia de Todos os Santos;
 - XXII.** 02 de Novembro – Segunda-feira, Finados;
 - XXIII.** 15 de Novembro – Domingo, Proclamação da República;
 - XXIV.** 20 de Novembro – Sexta-feira, Consciência Negra;
 - XXV.** 24 de Dezembro – Quinta-feira, Véspera de Natal, *Ponto Facultativo*;
 - XXVI.** 25 de Dezembro – Sexta-feira, Dia de Natal;
 - XXVII.** 31 de Dezembro – Quinta-feira, Véspera de Ano Novo, *Ponto Facultativo*.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Muqui/ES nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com vigência para o período de 11 de junho a 19 de julho de 2026.

I. A suspensão do expediente administrativo, a ser formalizada como *Ponto Facultativo*, será aplicada exclusivamente quando o início da partida da Seleção Brasileira, ou a sua integralidade, coincidir com o período regular de trabalho do servidor municipal.

II. Nos dias em que a condição do inciso I for atendida, o expediente será suspenso uma hora antes do horário oficial de início da partida (Horário de Brasília), devendo o retorno às atividades ocorrer no dia útil subsequente.

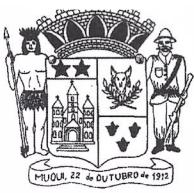
III. Em razão dos horários programados pela FIFA (19:00h e 22:00h BRT) e da ocorrência de feriado municipal, não haverá decretação de *Ponto Facultativo* ou alteração de jornada para os jogos válidos pela Fase de Grupos da Seleção Brasileira, a saber: 13 de Junho (sábado), 19 de Junho (sexta-feira, 22:00h) e 24 de Junho (quarta-feira, feriado municipal de São João Batista).

IV. Para os jogos válidos pela Fase Eliminatória da Seleção Brasileira, a decretação do *Ponto Facultativo* será estabelecida mediante a observância dos seguintes cenários, condicionados à confirmação do horário oficial da partida e ao avanço da Seleção:

a. Caso a Seleção Brasileira se classifique, e o horário oficial do jogo (BRT) seja confirmado como 17:00h ou anterior, o expediente será suspenso a partir da hora anterior ao início do jogo.

b. Durante toda Fase Eliminatória, o *Ponto Facultativo* para essas datas críticas, caso a Seleção avance e o jogo ocorra em horário conflitante com o expediente (provavelmente 16:00h BRT), será procedido conforme a alínea anterior, o expediente será suspenso a partir da hora anterior ao início do jogo.

V. Em qualquer hipótese de *Ponto Facultativo* decretado nos termos deste Artigo, caberá aos Secretários e dirigentes de órgãos municipais a organização das escalas de trabalho para assegurar o funcionamento ininterrupto e a prestação de todos os serviços considerados essenciais e inadiáveis, conforme já previsto pelo neste Decreto.



Município de Muqui Estado do Espírito Santo

Art. 3º. O disposto neste Decreto deverá ser amplamente divulgado para a comunidade e para o quadro de servidores municipais, garantindo a transparência e o planejamento das atividades.

Art. 4º. Os Pontos Facultativos poderão ser alterados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES. 09/01/2026


Nícolas Operidão Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças